Diário Oficial
MUNICÍPIO DE MIRASSOL

www.mirassol.sp.gov.br / www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 03 de dezembro de 2025 | Ano VIII | Edição nº 1845 | Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2
Revogação / Anulação 3
Conselhos Municipais 6
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46.612.032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2.290, Centro

CEP 15130-065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

E-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pela Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Comunicações Administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

DIVISÃO TÉCNICA DE COMPRAS PÚBLICAS

Praça Doutor Anísio José Moreira nº 2290, Centro, CEP 15130-065, Mirassol/SP

(17) 3243-8120 - licitacao@mirassol.sp.gov.br / compras@mirassol.sp.gov.br

CNPJ nº 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2025
PROCESSO Nº 184/2025 – S.M.A. – D.T.C.P.
Nº do Processo SEI: 3530300.404.00007842/2025-40

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento de alarme e imagens "24 horas" de forma "on-line" mediante o fornecimento em regime de locação de todos os equipamentos necessários para execução dos serviços - Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

TIPO: "MENOR PREÇO"

Apresentação das Propostas: Até 19/12/2025 às 14:00 horas (horário de Brasília)

Abertura da "Proposta" Sessão Pública: Dia 19/12/2025 às 14:00 horas.

Início da disputa de preço: Dia 19/12/2025 a partir das 14:05 horas (horário de Brasília)

INFORMAÇÕES E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: Diretamente nos sites www.bll.org.br, www.mirassol.sp.gov.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br, e na Praça Dr. Anísio José Moreira nº 2290, Centro, Mirassol, Estado de São Paulo, Fone: (17) 3243-8160, de 2ª à 6ª feira, das 09:00 às 16:00 horas.

Mirassol/SP, 02/12/2025

Fabrizio Fernando Masciarelli
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Documento assinado eletronicamente por **Fabrizio Fernando Masciarelli**, **Secretário(a) Municipal dos Negócios Jurídicos**, em 02/12/2025, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0129609** e o código CRC **5BD9BC07**.

Referência: Processo nº 3530300.404.00007842/2025-40 SEI nº 0129609

Município de Mirassol - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Revogação / Anulação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Praça Doutor Anísio José Moreira nº 2290, Centro, CEP 15130-065, Mirassol/SP

(17) 3243-8120 - CNPJ nº 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

TERMO DE REVOGAÇÃO

Nº do Processo SEI: 3530300.404.00001336/2025-47

Ref. Pregão Eletrônico nº 072/2025 - Processo nº 095/2025

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de uniformes de inverno para a Secretaria Municipal da Educação.

I. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este termo fundamenta-se no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, na Súmula nº 473 do STF, e nos princípios constitucionais da legalidade, eficiência, economicidade e do interesse público.

A prerrogativa da Administração para revogar licitações por razões de interesse público superveniente está devidamente respaldada pela legislação vigente, sendo necessário o ato motivado e a devida publicação oficial.

II. JUSTIFICATIVAS PARA A REVOGAÇÃO

1. Necessidade de Novo Planejamento

A presente licitação foi originalmente planejada para suprir exclusivamente a demanda de uniformes de inverno. Contudo, verifica-se agora, à luz de novo levantamento das necessidades da Secretaria Municipal da Educação para o exercício de 2026, que a inclusão dos uniformes de verão, além dos de inverno, permitirá maior racionalidade nas compras, otimização dos recursos públicos e atendimento pleno à comunidade escolar.

Esta ampliação do objeto permitirá:

• Economia no processo licitatório, pela obtenção de melhores condições comerciais e possibilidade de negociação global de preços com fornecedores.

• Planejamento antecipado e integrado, alinhado ao calendário escolar e às necessidades reais dos

estudantes.

• Dinamização da gestão de estoques e fornecimento, evitando contratações fragmentadas.

2. Potencial de Maior Economia ao Município

Com a realização de uma licitação conjunta para uniformes de inverno e verão, o MUNICÍPIO DE MIRASSOL poderá obter benefícios econômicos relevantes, tais como redução de preços unitários em razão de maiores volumes licitados, diminuição de custos administrativos e maior competitividade entre fornecedores.

3. Aperfeiçoamento das Condições Editais

Durante o processamento da licitação suspensa, foram levantados questionamentos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (expediente TC-017581.989.25-8), destacando possíveis especificações excessivamente restritivas, exigências de atestado de capacidade técnica incompatíveis com o objeto simples de fornecimento, e necessidade de revisão dos prazos e condições editalícias.

Revisar o planejamento permitirá adequar especificações e condições em conformidade com as decisões e jurisprudência dos órgãos de controle, ampliando a competitividade e prevenindo futuras impugnações ou paralisações do certame.

4. Interesse Público e Evitação de Fragmentação Contratual

A motivação da revogação está centrada no interesse público, visando a melhor alocação dos recursos municipais, simplificação do procedimento, redução de riscos de desabastecimento e o correto atendimento das demandas escolares.

A fragmentação das contratações — apenas para inverno, posteriormente para verão — poderia aumentar custos, dificultar a gestão e gerar assimetria de tratamento entre alunos.

5. Autotutela Administrativa

O exercício do poder de autotutela da Administração resguarda não apenas a correção dos atos administrativos, mas também sua conformidade com princípios de razoabilidade e mérito, em observância às determinações do TCE/SP e da legislação.

Assim, recomenda-se a **revogação** do procedimento para que nova licitação seja devidamente planejada e abranja o conjunto de necessidades apuradas para todo o ano letivo de 2026.

III. DISPOSITIVOS

1. Fica **REVOGADA**, por motivo de interesse público devidamente justificado e comprovado, a licitação instaurada pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 072/2025, Processo Administrativo nº 095/2025, para aquisição de uniformes de inverno.

2. Determina-se a realização de novo planejamento, contemplando a aquisição conjunta dos uniformes de inverno e verão para o exercício de 2026.

3. Recomenda-se que, no novo edital, sejam observadas as orientações e determinações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ajustando especificações técnicas, exigências de habilitação e prazos conforme a legislação e as melhores práticas.

4. Este ato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e comunicado ao TCE/SP.

À **Divisão de Técnica de Compras Públicas** para providências de alçada.

À **Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos** para comunicação ao TCE/SP, nos autos do processo TC-017581.989.28-8, acerca do desfazimento da licitação.

Publique-se.

Mirassol, datado e assinado eletronicamente.

Documento assinado eletronicamente por **Luzia de Fátima Paula**, **Secretário(a) Municipal da Educação**, em 02/12/2025, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0129781** e o código CRC **4DBAFE25**.

Referência: Processo nº 3530300.404.00001336/2025-47 SEI nº 0129781

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Ata n° 90, da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada aos primeiro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (01/12/2025), às nove horas e dez minutos (09h10) de forma presencial, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) localizada na Rua Dom Pedro II, 2205 - Centro. A reunião iniciou com o primeiro assunto em pauta: **Retificação de Inscrição da Organização Instituto Cozimax**, estiveram presentes na reunião 2 (dois) representante da Organização, a Sra. Silvana P. S. Santos (Assistente Social) e a Sra. Iara Maluli Cesar (Pedagoga). Apresentaram aos conselheiros presentes os documentos referentes ao Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV): Síntese dos eixos de trabalho, relação de participantes, listas de presença e fotos dos grupos. Foi salientado que a organização trabalha com os seguintes públicos: Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, Adolescentes e jovens de 15 a 17 anos e Idosos. Houve questionamentos sobre os locais onde são realizados os grupos e a quantidade de usuários dos serviços. Foi respondido que os grupos acontecem em diversos lugares e a equipe se desloca até esses locais. Os conselheiros ressaltaram a importância de ter equipes de técnicas de acordo com a NOB-RH/SUAS e sugeriu que cada grupo tenha sua equipe de técnicos, pois cada faixa etária tem suas características. Para finalizar foi solicitado a Organização que encaminhe a este Conselho a relação somente dos atendidos no SCFV, com perfil para cadastramento no Cadastro Único para Programas Sociais (Cad-Único), dos que já estão cadastrados e também dos que a OSC vai encaminhar para cadastramento, a fim de que sejam referenciados, ficando para a próxima reunião a finalização do registro da OSC. O segundo assunto a ser deliberado: **Aditamento das parcerias celebradas através de termos de colaboração com as OSC (Cáritas Paroquial Nossa Senhora do Carmo, CADIMI, Associação e Oficinas de Caridade Santa Rita de Cássia, APAE, Instituto Riopretense dos Cegos Trabalhadores, Centro Espírita Vicente de Paulo, APAE - Residência Inclusiva, Lar dos Velhinhos e Vila Vicentina) para o exercício de 2025**, os conselheiros presentes analisaram os documentos e planos de trabalho das Organizações e verificaram que os valores repassados para as organizações executarem os serviços em 2026 permanecem sem reajustes. Após análise, os Conselheiros aprovaram o aditamento das parcerias celebradas através de Termos de Colaboração com as OSC para o exercício do ano 2026 das seguintes Organizações da Sociedade Civil: Cáritas Paroquial Nossa Senhora do Carmo, CNPJ: 65.712.168/0001-75, Termo de Colaboração nº 066/2020; CADIMI, CNPJ: 04.650.174/0001-50, Termo de Colaboração nº 087/2023; Associação e Oficinas de Caridade Santa Rita de Cássia, CNPJ: 52.442.001/0001-90, Termo de Colaboração nº 088/2023; Associação e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mirassol, CNPJ 48.314.132/0001-14, Termo de Colaboração nº 001/2023; Instituto Riopretense dos Cegos Trabalhadores, CNPJ 47.521.935/0001-87, Termo de Colaboração nº 381/2022; Centro Espírita Vicente de Paulo, CNPJ 52.442.050/0001-22, Termo de Colaboração nº 382/2022; APAE - Residência Inclusiva, CNPJ 48.314.132/0001-14, Termo de Colaboração nº 002/2023; Lar dos Velhinhos Mirassol - Fundação Cândido Brasil Estrela, CNPJ 52.442.068/0003-96, Termo de Colaboração nº 003/2023 e Vila Vicentina de Mirassol, CNPJ 49.061.781/0001-13, Termo de Colaboração nº 004/2023; todos sem aumento nos valores a serem repassados. O último assunto a ser deliberado: **Aceite ao Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) no SUAS**, os conselheiros presentes fizeram a leitura da RESOLUÇÃO CIT Nº 25, DE 31 DE JULHO DE 2025, que Propõe critérios de elegibilidade e partilha visando à retomada do cofinanciamento federal para a realização das ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e do TERMO DE ACEITE E COMPROMISSO DOS MUNICÍPIOS E DISTRITO FEDERAL, que formaliza as responsabilidades e compromissos decorrentes do cofinanciamento federal para a realização das ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) no âmbito do Sistema Único da Assistência Social (SUAS). Considerando os documentos mencionados, o conselho aprovou o valor mensal do cofinanciamento federal para apoio à manutenção das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil observando o porte do Município, conforme: III - médio porte: cofinanciamento federal de R$ 6.000,00 (seis mil reais) mês. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a todos, deu por encerrada a reunião e eu, Anderson Fernandes de Oliveira _____ 1ª Secretário, lavrei a presente ata.

.....

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 111, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

APROVA o aditamento das parcerias celebradas através de Termos de Colaboração com as OSC (Cáritas Paroquial Nossa Senhora do Carmo, CADIMI, Associação e Oficinas de Caridade Santa Rita de Cássia, APAE, Instituto Riopretense dos Cegos Trabalhadores, Centro Espírita Vicente de Paulo, APAE - Residência Inclusiva, Lar dos Velhinhos e Vila Vicentina) para o exercício de 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, e alterações; e pela Lei Municipal nº 2.080, de 26 de fevereiro de 1997, que instituí o Conselho Municipal

de Assistência Social, e alterações, e

CONSIDERANDO Ata n° 90, da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada aos primeiro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (01/12/2025), às nove horas e dez minutos (09h10) de forma presencial, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) localizada na Rua Dom Pedro II, 2205 - Centro.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o aditamento das parcerias celebradas através de Termos de Colaboração com as OSC para o exercício do ano 2025 das seguintes Organizações da Sociedade Civil: **Cáritas Paroquial Nossa Senhora do Carmo**, CNPJ: 65.712.168/0001-75, Termo de Colaboração nº 066/2020; **CADIMI**, CNPJ: 04.650.174/0001-50, Termo de Colaboração nº 087/2023; **Associação e Oficinas de Caridade Santa Rita de Cássia**, CNPJ: 52.442.001/0001-90, Termo de Colaboração nº 088/2023; **Associação e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mirassol**, CNPJ 48.314.132/0001-14, Termo de Colaboração nº 001/2023; **Instituto Riopretense dos Cegos Trabalhadores**, CNPJ 47.521.935/0001-87, Termo de Colaboração nº 381/2022; **Centro Espírita Vicente de Paulo**, CNPJ 52.442.050/0001-22, Termo de Colaboração nº 382/2022; **APAE - Residência Inclusiva**, CNPJ 48.314.132/0001-14, Termo de Colaboração nº 002/2023; **Lar dos Velhinhos Mirassol - Fundação Cândido Brasil Estrela**, CNPJ 52.442.068/0003-96, Termo de Colaboração nº 003/2023 e **Vila Vicentina de Mirassol**, CNPJ 49.061.781/0001-13, Termo de Colaboração nº 004/2023; todos sem aumento nos valores a serem repassados.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS PAULO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

.....

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 112, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

Aceite ao Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) no SUAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, e alterações; e pela Lei Municipal nº 2.080, de 26 de fevereiro de 1997, que instituí o Conselho Municipal de Assistência Social, e alterações, e

CONSIDERANDO Ata n° 90, da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada aos primeiro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (01/12/2025), às nove horas e dez minutos (09h10) de forma presencial, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) localizada na Rua Dom Pedro II, 2205 - Centro.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o aceite e compromisso do município, com o objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes do cofinanciamento federal para apoio à manutenção das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil observando o porte do Município, conforme: III - médio porte: cofinanciamento federal de R$ 6.000,00 (seis mil reais) mês, de acordo com a Resolução CIT nº 25, de 31 de julho de 2025.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS PAULO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

.....